



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2026**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 063/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB,  
EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO  
BRASILEIRA DE FUTEBOL.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol, marcada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO o interesse da população em acompanhar o evento esportivo de relevante interesse nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1.º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será encerrado às 12h00, em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente:

- I – Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS;
- II – Guarda Civil Municipal;
- III – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- IV – Unidade de Pronto Atendimento Otávio Pires – UPA 24 Horas;
- V – Unidade de Pronto Atendimento João Bosco de Araújo – UPA 24 Horas;
- VI – CAPS AD III – João Batista Fernandes;
- VII – Pronto Atendimento – PA Maria Marques;
- VIII – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de junho de 2026.

  
JACOB SILVA SOUTO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### **AVISOS E EDITAIS**

Pregão Eletrônico 059/2026- PMP  
Processo Administrativo n.º 188/2026

**Ref.: Impugnação ao Edital**

**Impugnante: GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ N.º 09.609.356/0001-00**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º **09.609.356/0001-00**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 24 de junho de 2026.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**GOVERNO MUNICIPAL**  
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB